



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 1.613, DE 31 DE MARÇO DE 2005.

“Altera o artigo 2º. e 3º. do Decreto Municipal nº. 1.588, de 6 de dezembro de 2.004.

Adler Alfredo Jardim Teixeira, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

DECRETA

Art. 1º. - Ficam alterados os artigos 2º. e 3º. do Decreto Municipal nº. 1.588, de 6 de dezembro de 2.004, os quais passam a vigorar da forma seguinte:

Art. 2º. - *Fica concedido desconto de 5% (cinco por cento) para pagamento da cota única até o dia 20 de abril de 2.005.*

Art.3º. - *Ficam fixados os prazos de vencimento do IPTU e taxas, da seguinte forma:*

- 1ª. Parcela - com vencimento para o dia 20 de abril/2.005*
- 2ª. Parcela - com vencimento para o dia 29 de abril/2.005*
- 3ª. Parcela - com vencimento para o dia 31 de maio/2.005*
- 4ª. Parcela - com vencimento para o dia 30 de junho/2.005*
- 5ª. Parcela - com vencimento para o dia 29 de julho/2.005*
- 6ª. Parcela - com vencimento para o dia 31 de agosto/2.005*
- 7ª. Parcela - com vencimento para o dia 30 de setembro /2.005*
- 8ª. Parcela - com vencimento para o dia 31 de outubro/2.005*
- 9ª. Parcela - com vencimento para o dia 30 de novembro/2.005*
- 10ª. Parcela - com vencimento para o dia 30 de dezembro/2.005*

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 31 de março 2.005 - 40º. Ano de Emancipação Político – Administrativa do Município.


Adler Alfredo Jardim Teixeira
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.

